



ESTATUTO
DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CHEGOU A HORA DE VOCÊ DOAR AO DESTINAÇÃO CRIANÇA



BOA AÇÃO • Ajude crianças e adolescentes aqui de Itanhaém com até 3% do valor do seu imposto de renda



DIA INTERNACIONAL DA MULHER

8 DE MARÇO



APRENDIZADO

• As professoras estão concorrendo ao Prêmio Educação Infantil, Boas Práticas de Professores, criado pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

No dia 8 de março, foi celebrado o 'Dia Internacional da Mulher', em época de pandemia muitas mulheres, em curto espaço de tempo, se reinventaram com muito esforço e determinação, em especial as professoras do nosso município que desenvolveram novas formas aprendizado, projetando suas aulas e utilizando a tecnologia para garantir a aprendizagem dos alunos.

Concorrendo ao Prêmio Educação Infantil, Boas Práticas de Professores, criado pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, que quatro professoras do município se destacaram. Cintia Moreira de Paula, da E.M Zuleica Barros de Assis com o seu projeto que tem como título "Caixa Sensorial". Isabel Cristina Marques que atua como substituta da E.M Edson Baptista de Andrade, onde seu Projeto inscrito

foi "Entre trecos e cacarecos": a importância dos materiais não estruturantes para os bebês.

Rosana Ribeiro do Carmo Ramos, da E.M Carlos Augusto Guimarães da Silva e seu trabalho "Quebra - quebra".

Fabília Torres de Souza, da E.M Gioconda Fagá, passou para a segunda fase com o projeto Conectando as famílias com a escola por meio do diálogo e propostas lúdicas'.

Todas essas mulheres superaram barreiras que tanto prejudicam a Educação nesse período de pandemia garantindo os direitos das crianças, da aprendizagem e da adaptabilidade e o apoio e vínculo com as famílias, assim se destacando pela sua força e vontade de fazer a diferença como mães e professoras.

A Prefeitura de Itanhaém parabeniza e agradece as professoras assim como todas as mulheres do nosso município, que enfrentam todas as dificuldades diárias e que contribuem para que nossa sociedade seja mais justa.

ENTIDADES • A parceria com a Prefeitura visa a realização dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que tem como objetivo potencializar famílias e comunidades que são atendidas pelo CRAS

CONVÊNIOS GARANTEM AÇÕES DE INCLUSÃO E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL



O prefeito de Itanhaém Tiago Cervantes assinou na última quinta-feira (4) convênios com 11 entidades assistenciais que somam R\$ 345 mil. O ato aconteceu na sala de reuniões do gabinete com a presença de representantes de instituições, do vice-prefeito e secretário de Governo Rodrigo Dias e do secretário de Desenvolvimento e Assistência Social Hugo Di Lallo.

As entidades mantêm parceria com a Prefeitura para a realização dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que tem como objetivo potencializar famílias e comunidades que são atendidas pelos quatro Centros de Referência de Assistência Social do município (CRAS).

“A Prefeitura vai empreender esforço contínuo para avançar no atendimento das demandas sociais. O nosso foco é a busca de alternativas que protejam e incluam as pessoas com vulnerabilidade na sociedade”, disse o prefeito Tiago Cervantes.

As entidades beneficiadas atendem cerca de 500 pessoas em todas as faixas etárias. São elas: Lar dos Franciscanos, Grupo Vida Loty, APAE Itanhaém, Associação União Caiçara, Associação de Dança de Itanhaém, Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém, Associação dos Moradores do Parque Real e Adjacências, Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém, Associação Guapiranga, Instituto Believe e Centro de Orientação aos Deficientes de Itanhaém.

De acordo com o secretário Hugo Di Lallo, as parcerias possibilitam um atendimento mais efetivo junto às comunidades. “A partir de agora, realizaremos visitas às residências das pessoas com deficiência. Isso nos permite um acompanhamento mais próximo da realidade enfrentada pela população e auxilia na formatação de políticas públicas mais eficientes”, destacou.



PARCERIA • O programa tem como objetivo promover mobilidade social e romper com o ciclo intergeracional de perpetuação da pobreza por meio do estímulo à geração de renda

ITANHAÉM ASSINA CONVÊNIO COM O ESTADO PARA O PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA

Itanhaém esteve entre as 23 cidades selecionadas pelo Governo do Estado para assinatura de convênio para implantação do Programa Prospera Família. A cerimônia que oficializou a parceria aconteceu na última quarta-feira (3), no Palácio dos Bandeirantes, com a presença do prefeito Tiago Cervantes e do secretário de Desenvolvimento e Assistência Social Hugo Di Lallo.

O programa tem como objetivo promover mobilidade social e romper com o ciclo intergeracional de perpetuação da pobreza por meio do estímulo à geração de renda, inclusão produtiva e proteção integral das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Inicialmente, 420 famílias cadastradas no CadÚnico da Prefeitura serão atendidas pelo programa, que tem como público-alvo famílias monoparentais, com crianças de 0 a 6 anos, em situação de extrema pobreza, (ou seja, que sobrevivem mensalmente com até R\$ 89 por pessoa), preferencialmente atendidas por programas e serviços destinados à primeira infância.

“Uma iniciativa que vai dar o empoderamento às pessoas para que elas tenham oportunidades para atingir as aspirações pessoais e profissionais”, destacou Cervantes.

O secretário Hugo Di Lallo projeta, para os próximos meses, ampliar o atendimento do programa para cerca de 1.000 famílias. “Toda a nossa estrutura de trabalho na secretaria estará envolvida em um esforço conjunto para levar este benefício a um maior número de pessoas na cidade, contribuindo assim, para minimizar a desigualdade social”.



NOVO NINHO • Da mesma forma, a tartaruga também levou cerca de 3 horas entre a deposição dos ovos e o retorno ao mar

TARTARUGA GIGANTE

VOLTA E DEPOSITA MAIS OVOS NAS AREIAS DE ITANHAÉM

A mesma tartaruga que depositou seus ovos em um ninho na faixa de areia do bairro do Suarão, no último dia 19 de fevereiro, voltou na noite dia 5 e formou novo ninho na praia do Satélite. Por mais incrível que possa parecer, a tartaruga de couro (*Dermochelys coriácea*), ou Tartaruga Gigante, voltou à cidade e depositou mais ovos nas areias da praia da cidade.

Segundo o Biólogo do Instituto Biopesca, Rodrigo Vale, trata-se de fato raríssimo e que chama muita atenção, já que há duas semanas exatamente a mesma tartaruga havia formado um ninho a pouco mais de 2 quilômetros dali. “Agora temos 2 pontos de monitoramento e este segundo, nos dá maiores perspectivas já que o local possui melhores características em todos os sentidos do que o primeiro”, relata.

Da mesma forma, a tartaruga também levou cerca de 3 horas entre a deposição dos ovos e o retorno ao mar.

Grande número de curiosos acompanhou todo o processo. Especialistas do Biopesca fizeram esforços para que as pessoas que se aproximavam não utilizassem qualquer tipo de iluminação para que o animal não sofresse nenhum estresse e pudesse voltar ao mar com tranquilidade.

Os técnicos também fizeram a inspeção do ninho e encontraram os ovos, contudo não conseguiram estimar a quantidade, “para a cidade é um presente de Deus. A Secretaria de Meio Ambiente prestará todo apoio e suporte para que em breve possamos comemorar o nascimento das pequenas tartarugas”, explica César Ferreira, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

Ainda Segundo o Secretário César Ferreira, “estamos na Década do Oceano, determinado pela ONU, que visa a conscientização das pessoas quanto ao descarte de lixo no mar. O fato dela ter voltado é uma dádiva de Deus”, relata.

IDENTIFICAÇÃO

Há 14 dias, quando a tartaruga esteve pela primeira vez na cidade, técnicos do Instituto Biopesca introduziram uma marcação no animal com uma anilha que tinha um número de série, além de colher outras informações importantes. Hoje os técnicos constataram que se tratava do mesmo animal, que mede 1,77m e pesa cerca de 300 quilos. “Se trata de um animal adulto, com no mínimo 30 anos em razão dela já estar em fase de desova”, afirma Rodrigo do Biopesca.

MONITORAMENTO

O Instituto Biopesca é uma das instituições executoras do Projeto de Monitoramento de Praias da Bacia de Santos (PMP-BS), uma atividade desenvolvida para o atendimento de condicionante do licenciamento ambiental federal das atividades da Petrobras de produção e escoamento de petróleo e gás natural na Bacia de Santos, conduzido pelo Ibama.

Esse projeto tem como objetivo avaliar os possíveis impactos das atividades de produção e escoamento de petróleo sobre as aves, tartarugas e mamíferos marinhos, por meio do monitoramento das praias e do atendimento veterinário aos animais vivos e necropsia dos animais encontrados mortos. O projeto é realizado desde Laguna/SC até Saquarema/RJ, sendo dividido em 15 trechos. O Instituto Biopesca monitora o Trecho 8, compreendido entre Peruíbe e Praia Grande.

Para acionar o serviço de resgate de mamíferos, tartarugas e aves marinhas, vivos debilitados, ou mortos, entre em contato pelos telefones 0800 642 3341 (horário comercial) ou (13) 99601-2570 (WhatsApp e chamada a cobrar). Para mais informações, acesse www.comunicaciadesantos.com.br.

PRATICIDADE • “A ideia do alistamento on-line é facilitar a vida do cidadão. Ou seja, ele pode acessar de casa pelo celular, pelo computador, sem ter o problema de ter que enfrentar filas”

JUNTA MILITAR VAI ATENDER EM SISTEMA HOME OFFICE DURANTE A FASE VERMELHA

Devido a fase vermelha decorrente da pandemia do coronavírus, entre os dias 08 à 19 de março o atendimento da Junta Militar de Itanhaém, será em sistema home office, por meio do telefone 13 99673 0922 ou por e-mail: juntamilitar034itanhaem@gmail.com.

As inscrições para o alistamento militar obrigatório estão abertas e podem ser feitas aqui neste link. Os jovens brasileiros do sexo masculino que completam 18 anos em 2021 devem se inscrever exclusivamente por meio do site de alistamento militar.

Coordenador de Serviço Militar do Ministério da Defesa, coronel Fernando Penaço afirmou que a modalidade de inscrição on-line é uma forma de evitar aglomerações por conta do coronavírus e também agilizar o processo para o cidadão. “A ideia do alistamento on-line é facilitar a vida do cidadão. Ou seja, ele pode acessar de casa pelo celular, pelo computador, sem ter o problema de ter que enfrentar filas, gastar dinheiro com transporte e outros mais.”

“O Serviço Militar é um importante instrumento de afirmação da unidade nacional. Ele forma cidadãos com espírito cívico, com valor de solidariedade, justiça, princípios éticos e forte sentimento patriótico”, ressaltou o coronel.



IMPEDIMENTOS

Caso o candidato perca o período de alistamento ou não cumpra a Lei nº 4.375, de 1964, que coloca o serviço militar para jovens do sexo masculino como obrigatório, está sujeito a multa e fica em débito com o Serviço Militar.

Isso gera impedimentos como não poder tirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), obter ou renovar passaportes, matricular-se em instituições de ensino ou editais para concurso público, assinar contratos com governos e empresas e ingressar no serviço público.

FACILIDADE

• Baixe o aplicativo SINE FÁCIL e pesquise vagas de emprego sem sair de casa. Disponível nas plataformas da Apple Store e Play Store.



PESQUISE E CONCORRA A VAGAS DE EMPREGO SEM SAIR DE CASA

Devido a fase vermelha do Plano SP, o PAT estará com o atendimento presencial suspenso até o dia (19) de março. Pensando em facilitar e dar continuidade no atendimento, o PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) disponibiliza o aplicativo SINE FÁCIL, para você ter acesso a vagas de empregos que aplica ao seu perfil e que estão disponíveis aqui na cidade de Itanhaém. Através do aplicativo você poderá, a qualquer momento, pesquisar e concorrer a vagas de emprego disponibilizadas no sistema SINE. Além disso, com um simples toque você pode consultar seus Contratos de Trabalho. Todas as informações a sua mão, fácil e sem complicação.

Para isso é necessário obter uma chave de acesso (QRCode) através do portal de serviços do Ministério do trabalho <https://servicos.mte.gov.br/> ou em uma agência por meio do PAT.

Não se esqueça de que para consultar vagas de emprego é necessário ter o seu currículo cadastrado e atualizado no Posto de Atendimento do Trabalhador. Ficou mais fácil e simples acessar os serviços da rede SINE, sem fila ou complicações!

Acesse: <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Memo%20-%20resposta%20indicacao%20178-2021%202021.pdf>



BOA AÇÃO • Ajude crianças e adolescentes aqui de Itanhaém com até 3% do valor do seu imposto de renda



CHEGOU A HORA DE VOCÊ DOAR AO DESTINAÇÃO CRIANÇA



O Destinação Criança é a ferramenta perfeita para você reverter o dinheiro que você paga ao Imposto de Renda e destinar para projetos sociais aqui de Itanhaém. Você pode doar até 3% da sua declaração, que vai ajudar milhares de crianças a ter um futuro mais promissor.

Se programe e ajude as crianças e adolescentes aqui de Itanhaém. As doações já podem ser feitas desde o dia 04 de março. A pessoa física pode doar até 3% do valor referente ao imposto devido para o Leão, desde que faça a declaração no modelo completo. Empresas também podem aderir dedicando 1% do valor declarado.

De acordo com Antônio Jorge dos Santos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, ele ressalta que se todos os empresários da região destinassem 1% do imposto de renda ao Destinação Criança, o programa arrecadaria 100 milhões por ano, "o que seria suficiente para contemplar ações de políticas públicas que garantiriam uma estrutura melhor nas ações de projetos sociais".

Segundo a conselheira Tatiana dos Santos Pereira, as contribuições ajudam as entidades a manterem projetos que melhoram a qualidade de vida e reduzem o desequilíbrio social vivenciado pelas crianças e pelos jovens. "Se a pessoa não realiza a contribuição para o Conselho, esses recursos são pulverizados e ficam com a Receita Federal, sem aplicação na Cidade".

COMO FAZER A DESTINAÇÃO

Para isso você tem que optar pelo modelo completo, basta escolher quanto quer destinar e para quais fundos.

Depois é só imprimir o Darf e pagar até o último dia do prazo de entrega da declaração, o valor destinado será abatido do que você deveria pagar de imposto ou somado a sua restituição.

Se você não puder destinar durante o prazo de entrega de declaração, não se preocupe, durante todo o ano também é possível contribuir com esses fundos até o limite de 6% do imposto devido.

cupe, durante todo o ano também é possível contribuir com esses fundos até o limite de 6% do imposto devido.

Ao destinar diretamente aos fundos, lembre-se de pedir o recibo, que deve estar por pessoa competente e pelo presidente do conselho do fundo escolhido, esse documento servirá de comprovante da destinação, a ser informada na sua declaração no modelo completo do próximo ano.

Além desses fundos, você ainda pode deduzir pagamentos feitos durante o ano referentes a programas específicos do incentivo a cultura, esporte e saúde. Busque saber mais sobre cada um deles, ao destinar, é você quem decide como parte do seu Imposto de Renda será aplicado. Exerça sua cidadania, acompanhe para onde vão os tributos que você paga.

Em Itanhaém o potencial de arrecadação pode atingir quase 2 milhões de reais. O IRPF devido é de R\$32.997.535.00. Segundo a Delegacia da Receita Federal, o Destinação Criança tem potencial para atingir R\$ 1.979.852.00 em doações e podem beneficiar crianças do nosso município.

Após a destinação, os recursos ficam disponíveis para Itanhaém e são aplicados em programas e projetos de atenção e proteção a crianças e adolescentes. Aulas de ballet, dança, oficinas teatrais, reforço escolar, pintura, esporte, são algumas das atividades custeadas pelo programa Destinação Criança.

Você também pode fazer uma doação direta na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Itanhaém, contribuindo com qualquer valor.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Banco: 104 - Agência: 0742

Conta corrente: 71002-8

CNPJ: 18.726.007/0001-50





LEIS

LEI Nº 4.465, DE 9 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0013.1033	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.684.000,00
15.451.0013.1034	Construção e Remodelação de Praças Públicas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 365.000,00
	TOTAL.....	R\$ 2.049.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, oriundos de recursos financeiros transferidos ao Município pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de março de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.253/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 9 de março de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

LEI Nº 4.466, DE 9 DE MARÇO DE 2021

“Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, constante do anexo, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na forma dos artigos 41 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas decorrentes do cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de março de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3.886/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 9 de março de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral - elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma de deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do representante legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho



(Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados - exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

XXXXXXXX, 05 de março de 2021.

Prefeito do Município XXXX

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 9 DE MARÇO DE 2021

"Altera a forma de provimento do cargo de Ouvidor-Geral do Município, criado pela Lei Complementar nº 191, de 7 de junho de 2018."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar: Art. 1º - O cargo de Ouvidor-Geral do Município, criado pela Lei Complementar nº 191, de 7 de junho de 2018, será provido em comissão, dentre servidores municipais de carreira portadores de diploma de nível superior compatível com as atividades a serem desempenhadas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de março de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 883/2021.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 9 de março de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 9 DE MARÇO DE 2021

"Altera o rol de atribuições do cargo de Assistente Jurídico II, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 174, de 9 de novembro de 2016."

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O rol de atribuições do cargo de Assistente Jurídico II, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 174, de 9 de novembro de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de março de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 884/2021.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 9 de março de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Rol de Atribuições

Prestar auxílio técnico-jurídico às atividades processuais e extraprocessuais da Procuradoria-Geral do Município relacionadas à Administração em geral, podendo exercer suas funções no âmbito da Procuradoria-Geral ou em qualquer das Secretarias Municipais para a qual for designado pelo Procurador-Geral do Município; elaborar minutas de peças processuais, pareceres, atos jurídicos não judiciais e outras manifestações próprias da função de execução, além de análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou a procedimentos administrativos de alçada da Procuradoria-Geral do Município; auxiliar na análise e na elaboração de respostas às requisições de informações ou de atendimentos oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou de quaisquer outros órgãos públicos; auxiliar na realização de audiências, reuniões e sessões, referentes à execução de atividades processuais ou extraprocessuais dos integrantes da carreira de Procurador Jurídico; acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos civis ou policiais ou procedimentos administrativos de interesse da Administração Pública Municipal, prestando informações ao Procurador-Geral do Município; realizar diligências determinadas pelo Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto e pelos Procuradores Jurídicos; manter registro e controle das atividades desenvolvidas, apresentando os consequentes relatórios; exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com sua condição funcional.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

De acordo com Edital 001/2019, segue abaixo RESULTADO acerca da análise dos recursos apresentados contra o resultado da investigação social:

FEMININO

CANDIDATAS QUE OS RECURSOS FORAM DEFERIDOS:

NOME	INSCRIÇÃO	DOUMENTO
ANA PAULA DOS SANTOS BRASIL	6017810-8	45800991
BRUNA HELENA GOMES RIGUEIRAL MONTEIRO	6188267-4	44003624
CAROLINE DE SOUZA CERQUEIRA	5956945-0	30663024
VERONICA DE SOUSA OLIVEIRA	6043256-0	48558214

CANDIDATAS QUE OS RECURSOS FORAM INDEFERIDOS:

INSCRIÇÃO	DOUMENTO
5973322-5	49311158
5865035-0	43270702

MASCULINO

CANDIDATOS QUE OS RECURSOS FORAM DEFERIDOS:

NOME	INSCRIÇÃO	DOUMENTO
Nome	Inscrição	Documento
CLEYTON JACKSON SOUZA RODRIGUES	5950417-0	44809278
CÁSSIO CAMPOS GONÇALVES	5931226-2	448418198
DIOGO TOMAS DE OLIVEIRA	5898561-1	40418942
EDIPO SILVA	6185686-0	48037320
GABRIEL CAMPOS DA SILVA	6149025-3	55427371
ELIAS CALDAS DA SILVA	5933724-9	39748068
MOISES MIGUEL	5947468-8	393162631
WILLIAN ALVES DINIZ	6171815-7	38292473

CANDIDATOS QUE OS RECURSOS FORAM INDEFERIDOS:

6182650-2	5991894-2	41755410	42587727
6187003-0	5861923-2	36350006	35575123
5946986-2	6177009-4	39724553	33086387
5851342-6	5893204-6	32807735	47044586
6181595-0	6031601-2	48815337	46707624
6159326-5	6139041-0	45133154	56838655
6045167-0	5946837-8	458329654	53717850
5909173-8	5959809-3	48602024	28085353
5972241-0	5853616-7	47606627	46268051



6064152-5	6179989-0	455418081	48749547
6166573-8	5868220-1	44939373	35257597
5857234-1	49091120-1		

SERGIO ALEXANDRE MENEZES
Presidente da Comissão de Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 18/03/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 16/04/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 11. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA e 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO REFERENTE À CONCLUSÃO DO CURSO DE INTRODUÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
DEBORA REGEANE DA SILVA SOUZA	30	APTO

Itanhaém, 09 de Março do ano de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 18/03/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 16/04/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY SANTOS DA SILVA	135

Itanhaém, 09 de Março do ano de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

Extrato do Termo Aditivo

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 4441/1/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Empreendimentos Imobiliários Viudes Carrasco Ltda representado por Jaime Viudes Carrasco

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação do Cartório Eleitoral, sito a Rua Dinorah Cruz nº 71 esquina com a Av. Rui Barbosa, salas 1 (um) a 6 (seis) térreo, salas 1 (um) a 4 (quatro) piso superior. Valor Mensal; R\$ 11.221,58 (onze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo: 05 (cinco) meses, iniciando em 01/01/2021

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

ITANHAÉM-PREV

PORTARIA GS Nº 014/2021

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1216/2020.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor LUIZ PEREIRA DE LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 16.588.175-6 e do CPF nº 018.167.838-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 08 de Março de 2021.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente
Itanhaém-PREV

PORTARIA GS Nº 015/2021

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1217/2021.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora ERENITA PEREIRA DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 18.939.299-X e do CPF nº 083.291.388-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 08 de Março de 2021.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém-PREV

PORTARIA GS Nº 016/2021

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1219/2021.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor RICARDO RAMIREZ, portador da cédula de identidade RG nº 41.805.787-4 e do CPF nº 306.699.918-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, I, da CF/88 e o artigo 20, caput e §§ 1º, 2º, 3º, 7º e 9º da lei Municipal nº 3.510//09, C/C com Art. 6º A, EC70/2012, com observância do art. 44, da Lei municipal nº 3212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 01 de Março de 2021.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 017/2021

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1218/2021.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor WANDERSON ASSIS CAMPOS, portador da cédula de identidade RG nº 29.473.750-9 e do CPF nº 279.616.398-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, I, da CF/88 e o artigo 20, § 1º, da lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09, c/c com artigo 9 § 3º da EC 103/19.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 08 de Março de 2021.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 018/2021

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1220/2021.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora MONICA MARISA CASTILHO DE REDEL BRAUN, portadora da cédula de identidade RG nº 38.436.104-3 e do CPF nº 061.059.658-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 08 de Março de 2021.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

Siga nossas
Redes Sociais



Colete as
Tampinhas

Leve ao
Fundo Social



TAMPINHA SOLIDÁRIA



**SABE AQUELA TAMPINHA
DA GARRAFA QUE VOCÊ
IRIA JOGAR FORA?**

Agora você pode doá-las
para ajudar no bem-estar
dos bichinhos de nossa cidade.
É muito simples. Basta levá-las até
o Fundo Social de Solidariedade,
de segunda a sexta, das 9 às 12 horas,
e das 13 às 16 horas, na Rua Cunha
Moreira, 61, no Centro.

Os bichinhos
ficam felizes



A tampinha vira:
racionamento
remédio
castração



fundo social de
SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907



PREFEITURA DE
ITANHAÉM